

ELEIÇÃO DA
COMISSÃO POLITICA

LINHAS ORIENTADORAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artº 1º
(Composição)

A Comissão Política será constituída pelo S.G. e 8 membros eleitos pelo C.N.

Artº 2º
(Apresentação)

A lista dos candidatos será apresentada pelo S.G. do PAICV e será formada por membros do CN em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artº 3º
(Limite de candidaturas)

Da lista dos candidatos constará um número de membros que variará entre uma vez e meia ao dobro dos membros efectivos.

Artº 4º
(Modo e momento de apresentação)

A lista será apresentada ao C.N., por ordem objectiva e pelo menos 12 horas antes do acto eleitoral.

Artº 5º
(Esclarecimentos)

No acto eleitoral os membros do C.N. poderão colocar ao S.G. as questões ou pedidos de esclarecimentos relacionadas com as propostas em apreço.

Artº 6º
(Quorum)

Considera-se haverá quorum desde que estejam presentes pelo menos 3/4 dos membros do C.N.

Artº 7º
(Modo de votação)

Cada eleito escolherá na lista, 8 nomes da sua preferência.

Artº 8º
(Apuramento)

1 - Será considerados eleitos os 8 candidatos mais votados da lista desde que obtenham pelo menos metade mais um dos votos expressos pelos presentes.

2 - Caso haja candidato ou candidatos cujas os votos obtidos não atinjam o estipulado ao número anterior impuser-se-à a votação em relação a ele ou eles, em conjunto com os demais candidatos não eleitos.

3 - O processo terá o seu segmento até completar-se o número de membros a integrar a comissão.